

## Extrato de tese - 1

### 1. Sociedades Empresárias - antigas e novas formas de organização do capital

O florescimento das empresas pautou-se em um sistema de limitação da responsabilidade dos sujeitos que as constituíram. Por meio desse expediente aumentou-se sobremaneira o número de pessoas interessadas em reunir esforços e capital, visto que os riscos do insucesso do negócio ficariam limitados à parcela de capital investido pelos sócios e não se estenderiam ao patrimônio pessoal dos mesmos.

As primeiras tentativas de dividir os riscos e o capital de um grupo aconteceram na antiga Mesopotâmia; no entanto, somente no império de Maurya, da Índia, e com a ascensão da República Romana, os conceitos de responsabilidade limitada e identidade corporativa surgiram. **De 800 a.C a 1000 d.C, a Índia valeu-se das *sreni*, prelúdios das corporações, com estruturas dispersas de propriedade: as *sreni* funcionavam com um sistema proporcional no qual os acionistas eram responsáveis pelas dívidas do grupo de acordo com a proporção de seus investimentos.** A ideia de identidade empresarial separada dos componentes humanos é, por sua vez, uma contribuição romana: as *societates publicanorum* (sociedades de publicanos) foram constituídas para atender ao Estado na realização de obras públicas, fabricação de armas de guerra e cobrança de impostos. **No séc. III a.C.**, os grupos de investidores ou publicanos faziam ofertas em licitações públicas para prestar serviços considerados vitais para o avanço da república<sup>1</sup>.

Não havia, entretanto, em Roma, um direito comercial consolidado: as regras comerciais específicas faziam parte do Direito comum, ou seja, do Direito Civil.

É somente na baixa Idade Média que se costuma apontar o surgimento do Direito Comercial, sobretudo com o renascimento das cidades e do comércio marítimo. A ausência de um poder político central, contudo, fazia surgir uma série de direitos locais, em diversas regiões europeias, especialmente. Ante a necessidade de um direito que atendesse aos interesses da classe burguesa ascendente e que se contrapusesse ao Direito Canônico e ao repúdio à ideia de lucro, regras de direito comercial foram surgindo em concomitância e justificadas pela própria atividade negocial<sup>2</sup> (RAMOS, 2009, pp. 27- 28).

---

<sup>1</sup>No setor privado, o governo romano oferecia pouca proteção aos investidores, mas para negócios no setor público havia várias restrições à responsabilização individual, e o conseqüente fomento da compra de ações pelos investidores (SUKHDEV, 2013, p. 41).

<sup>2</sup> Com o fim do Império Romano, os Direitos Locais de diversas regiões da Europa passaram a formar a ordem jurídica vigente, à qual se aliou o Direito Canônico, contrário à cobrança de juros nos contratos de

A limitação da responsabilidade e a facilidade da comercialização das ações estimulavam a formação do capital e o crescimento corporativo: dois séculos após a criação dessa estrutura de negócios, as *societates publicanorum* se pareciam com as modernas companhias, com centenas de sócios com responsabilidade limitada, negociando suas ações na bolsa de valores. As *societates publicanorum* serviram bem à **Roma Republicana**; já no século I a.C., com a transição para o Império, a grande influência exercida pelos publicanos começou a ser questionada e as *societates* tiveram a sua atividade reduzida à cobrança de impostos, atividade que mantiveram até o século II, quando até essa incumbência lhes foi retirada (SUKHDEV, 2013, pp. 40- 42).

Mais de mil anos se passaram até que a que a Europa presenciasse novamente o desenvolvimento de robustas corporações<sup>3</sup>. A Idade Média apresentou a criação de instituições sociais não lucrativas, como igrejas e universidades; empresas com finalidade lucrativa dependiam, em regra, de um alvará para operar. A desagregação social e política do período, decorrente da queda do Império Romano do Ocidente, que implicou na ausência de poder central, fez com que a classe burguesa ascendente, com os primeiros movimentos de enclave urbano<sup>4</sup>, se reunisse em associações e corporações como forma de preservar a defesa de seus interesses (FRANCO, 2004, pp. 20-21). Nesse momento, o Direito Comercial apresenta-se fragmentário e marcado por uma alta pessoalidade nas relações<sup>5</sup>.

---

mútuo. Assim, desenvolveram os comerciantes, na busca por mecanismos de crédito, técnicas e mecanismos negociais complexos – entre os quais as letras de câmbio –, que se justificaram a partir da maior difusão da doutrina Calvinista (VERÇOSA, 2004, pp. 32- 44).

<sup>3</sup> O termo “corporações” aqui será utilizado como equivalente a “empresas” e “organização empresarial”, para nos mantermos fiéis à tradução utilizada pelo autor Pavan Sukhdev no livro “Corporação 2020 – como transformar as empresas para o mundo de amanhã”.

<sup>4</sup> “O tema da ocupação é um elemento importante do discurso sobre as cidades medievais. Kostof sustentou que a maioria das cidades medievais, seja na Europa seja no Oriente Médio, era um resultado de “sinoecismo”: o processo orgânico que ocorre quando diversas aglomerações menores - normalmente, rurais, se tornam contíguas ao longo do processo de crescimento urbano. [...] Kostof identifica a “medievalização” com a crescente informalidade das ocupações urbanas. Sua análise de Roma durante o colapso do Império Romano mostra como os escritórios municipais da *Praefectura Urbana* param de funcionar, como os cidadãos começam a deixar a paisagem densa das edificações habitacionais - as *insulae* - e a ocupar o interior e o entorno de muitas das estruturas abandonadas da cidade velha. Esse processo gradual, que Kostof chamou de “medievalização de Roma”, levou mil anos e gradualmente transformou o tecido urbano geométrico da cidade a ponto de camuflar por completo a estrutura original sobre a qual foi construída” (ALSAYYAD e ROY, 2009),

<sup>5</sup> Para fins didáticos, o estudo histórico do Direito Empresarial/Comercial divide-se em três momentos sendo o primeiro o Período Corporativo (ou subjetivo), que o inaugura enquanto ramo autônomo do Direito e se inicia na baixa Idade Média, com as corporações de ofício, em que associado ou membro de determinada guilda necessitaria do aceite dos demais membros para ser sujeito dos direitos específicos à sua categoria e, portanto gozar de tal estatuto jurídico (VERÇOSA, 2008, pp.31-39).

Em 1600 era criada, na Inglaterra, a Companhia das Índias Orientais e em 1602, na Holanda, foi concedido um alvará à Companhia Holandesa das Índias Orientais. Os dois alvarás de funcionamento outorgaram também responsabilidade limitada aos acionistas destas grandes empresas que, durante quase dois séculos, moldaram as políticas externas de seus países (SUKHDEV, 2013, p.43).

No início do século XVIII o sistema baseado na autorização real foi sendo gradativamente afastado, embora date de 1720, na Inglaterra, o *Bubble Act* (que tinha por nome oficial “*Um Decreto para Restringir a Prática de Extravagante e sem Garantias de Levantar Dinheiro por meio de Subscrições Voluntárias para a Realização de Projetos Perigosos ao Comércio e aos Súditos desse Reino*”) que proibia o funcionamento de todas as sociedades que não tivessem autorização real. Nos Estados Unidos, diferentemente, todos os estados podiam emitir alvarás de funcionamento para as sociedades empresárias<sup>6</sup>. Respondendo a uma necessidade de celeridade e aos ideias trazidos pelas Revoluções Burguesas, inaugura-se, no Direito Comercial, um segundo momento, chamado “Teoria dos Atos de Comércio” ou período objetivo, fase de regulamentação na qual o sujeito comerciante era assim definido e, portanto subsumido às normas próprias de uma disciplina autônoma – conquanto praticasse, com habitualidade, determinados atos, tidos como “de comércio”, elencados, em regra, em um rol taxativo, de forma a poder, assim, gozar de um estatuto próprio (FRANCO, 2004, pp. 37-41).

O aumento na formalização das empresas era reflexo de uma maior institucionalização, trazida pela disciplina do Direito Comercial, e pelo crescimento de leis relativas à responsabilidade limitada: restringidos os riscos, mais pessoas adquiriam ações como forma de investimento. Em 1855, o Parlamento Inglês aprovou a Lei de Responsabilidade Limitada, que conferia tal benesse à maioria das sociedades anônimas (SUKHDEV, 2013, pp.43- 45).

Durante o período compreendido entre 1820 e 1920 a corporação tornou-se o agente de mercado preferencial para a manufatura e o comércio; assim, prescindindo gradualmente dos alvarás, as sociedades empresárias, por meio de uma personalização corporativa<sup>7</sup>, passaram a organizar-se sem as amarras da intervenção estatal e o ônus da responsabilidade pessoal. A geração de dividendos para os acionistas foi definida e aceita

---

<sup>6</sup> Dessa forma, no século XIX, os Estados Unidos viu reproduzir o número de estatutos sociais de empresas de 355, no ano de 1800, para 500.000 em 1890 (SUKHDEV, 2013, p. 45).

<sup>7</sup> “Em 1884, a Suprema Corte americana determinou que uma corporação ‘aparenta ser uma pessoa, mesmo sendo uma pessoa artificial [...] e, portanto, tem o direito de, com o objetivo de processar e ser processada, de ser considerada um cidadão [...]’ (AVI-YONAH, R.S , *apud* SUKHDEV, 2013, p.45).

como o objetivo principal da sua constituição e existência. Desta forma, o propósito de prestação de serviços à sociedade foi sendo gradativamente abandonado: símbolo maior da economia de livre mercado, as grandes empresas foram estimuladas por governos que nelas se apoiavam para recolocar suas economias em uma trilha de crescimento – da qual tinham se desviado em razão da Grande Depressão (1929-1930) e da Segunda Guerra Mundial (1939-1945). Antes disso, em 1919, nos Estados Unidos, uma decisão emblemática da Suprema Corte de Michigan já havia estabelecido que “as empresas podiam existir com o objetivo único de promover ganhos financeiros a seus acionistas” (SUKHDEV, 2013, p.48). Esta decisão reproduzia os termos da emblemática sentença proferida pela Suprema Corte Americana<sup>8</sup> cem anos antes, no sentido de que, sendo um “ser” independente, o estado não poderia tratar as empresas como extensão de si mesmo; assim, ideia da corporação como uma emanção da vontade do estado – o que, de certa forma a obrigaria à observância de determinados princípios sociais – foi sendo desconstruída.

A função social da empresa, no início do século XX, bem como a responsabilidade desta para com as pessoas que nela trabalhavam não eram, pois, uma preocupação. Economicamente a organização da empresa se justificava por uma lógica pautada exclusivamente em princípios de eficiência, conforme os modelos de produção escolhidos, como veremos a seguir. Ética e juridicamente, a simples existência das mesmas era suficiente para justificá-las. Em verdade, o termo função social da empresa nasce no terceiro momento da “evolução” do Direito Comercial, inaugurado na Itália em 1942, por Alberto Asquini e recepcionada pelo nosso ordenamento em 2002. Nesta fase, a qual se optou designar por Teoria da Empresa, o Direito Comercial passa a chamar-se “Empresarial” (embora não sem críticas de parte da doutrina) e há um alargamento da figura de sujeito de direitos: se no período corporativo/subjetivo esse era somente aquele que recebia o consentimento dos seus pares para figurar em tal condição, e no período objetivo – ou teoria dos atos de comércio - somente receberia esse estatuto quem praticasse com habitualidade os tais atos, elencados em diploma normativo; na teoria da

---

<sup>8</sup> “Em 1832, os autores Joseph Kinnicut e Samuel Ames Angel queixaram-se de que ‘um número infinito de corporações estão se agregando sem qualquer tipo de preocupação com assuntos de natureza municipal’. Anos antes, em 1819, o juiz da Suprema Corte Americana, John Marshall, afirmou que “[a] corporação é um ser artificial, invisível, intangível e somente existe na intenção da lei”. “A decisão de Marshall estabeleceu o princípio legal segundo o qual as corporações privadas podem existir separadamente do Estado. Apesar de estarem tipicamente ‘imbuídas de propósito público’ as corporações estavam evoluindo no sentido de se tornarem entidades independentes - uma tendência que iria se aprofundar de forma drástica nas próximas décadas” (SUKHDEV, 2013, pp. 44-45).

empresa, distintamente, o comerciante (revisto sob as vestes de empresário) poderia ser qualquer um que praticasse atividade economicamente organizada visando a produção ou circulação de bens ou produtos para o mercado – segundo definição no art. 966 do CC/2002 (VERÇOSA, 2008, pp. 63-72). Em razão do momento e local de seu surgimento, a noção de função social da empresa implicava a ideia de uma transferência de atribuições do estado fascista aos empresários.

Há explicações de várias ordens para estruturação da produção em organizações empresárias, como a Teoria da Firma de Ronald Coase (1937), que economicamente justificava sua constituição pela redução dos custos de transação: por meio da internalização e estabilização de parte da cadeia de produção, obter-se-ia a diminuição quantitativa dos contratos realizados para organizar a produção de determinado bem, resultando numa menor dependência das oscilações e dinâmicas aleatórias do mercado.

Etimologicamente, a palavra organização vem do grego *organon*, instrumento. Organizações seriam, portanto, formas de associação humanas que visariam à consecução de determinados objetivos (o seu objeto social). Segundo Thomaz Wood Jr., este conceito foi sendo açambarcado pelo próprio desenvolvimento capitalista “quando as organizações passaram a ser fins em si mesmas”. Afirmo o autor que esta transformação está vinculada à mecanização do trabalho e alienação do trabalhador (WOOD JR, 1992.p. 7), que alteraram a noção de produção e a relação de propriedade do homem sobre seu trabalho, funcionalizando a empresa ao cumprimento de um único ideal.

### **1.1. Formas e sistemas de produção: máquinas e homem**

Se a limitação da responsabilidade favoreceu o aporte de capital de investidores e, conseqüente, crescimento das empresas, os sistemas de produção por elas desenvolvidos representaram a materialização de seus ideais de eficiência e ditaram a velocidade das suas engrenagens. A transição do sistema de produção artesanal para o manufatureiro foi marcado pela capitalização das relações e pela divisão do trabalho dentro das unidades de produção crescentes.

O sistema de produção artesanal caracterizado pela simplicidade e flexibilidade de ferramentas, na qual o artesão detinha os bens de produção e participava de todas as etapas do processo de fabricação, da concepção à entrega do bem – feito por encomenda – foi sendo substituído pelo sistema de produção manufatureiro implantado pela burguesia mercantil. Nesse sistema, os artesãos, não mais proprietários dos meios de

produção ou da matéria-prima passaram a vender à classe burguesa a sua força de trabalho. Concomitante a esse processo, o advento de novas máquinas e o aumento da concorrência impulsionou a fusão de oficinas que viriam a se constituir em grandes unidades fabris, que, pela redução dos seus custos de transação e repartição de despesas entre *shareholders* podiam adquirir maquinários mais eficientes e suportar uma produção seriada, independentemente de uma demanda prévia.

A mecanização promoveu o aumento da produção, reduziu custos e preços e estimulou o consumo. Criavam-se os bens e, juntamente, a necessidade de consumo desses mesmos. Todo esse processo de revolução industrial foi profundamente influenciado pela filosofia liberal que se firmava na metade do século XVIII. A especialização da produção era uma premissa de eficiência, e pautava ideologicamente as trocas internacionais quanto repercutia sobre a organização em uma unidade produtora fabril, produtora de bens<sup>9</sup>.

A lógica da produção eficiente e a necessidade de atendimento ao manuseio das máquinas consolidou a divisão do trabalho, a especialização das tarefas e a consequente alienação do trabalhador do processo de produção dos bens. A criação de postos de trabalho que demandavam pouca qualificação, com tarefas elementares e repetitivas era ainda propícia à improvisação e ao empirismo.

Embora dentro de uma lógica estritamente produtivista a divisão das tarefas se justificasse, em termos de eficiência, Smith reconheceu o quão pernicioso poderia ser o

---

<sup>9</sup> As premissas liberais desenvolvidas e publicadas, em 1776, por Adam Smith em “Uma investigação sobre a natureza e as causas da riqueza das nações” enfatizavam o comércio internacional como uma fórmula para o desenvolvimento das nações. A teoria clássica considerava um modelo de comércio assente nos seguintes pressupostos: o comércio realizava-se entre duas nações (A e B) produtoras, cada uma, de dois produtos diferentes entre si. Os bens produzidos por cada nação apresentavam as mesmas condições tecnológicas e dotação dos fatores de produção homogênea. Também homogêneas, segundo a formulação clássica, eram as condições de procura dos produtos pelos consumidores. As condições explicitadas pela teoria determinavam que houvesse uma concorrência perfeita, tanto no mercado dos produtos, quanto dos fatores produtivos. Além disso, os custos – inerentes ao comércio, como transportes, entre outros – tal como as barreiras tarifárias eram ausentes na formulação. Os rendimentos de escala, por sua vez, eram constantes. Assim, o único fator de produção passível de determinar o valor dos bens era o trabalho – fator esse tido como inerte, de forma que se admitia haver mobilidade setorial e geográfica apenas dentro de cada país. Para serem produzidos os bens demandavam diferentes números de horas em cada país, assim, na teoria clássica o país “A” produziria o bem I com maior eficiência que o país “B”, pois que despendia menos horas de trabalho para produzi-lo. Da mesma forma, o país “B” produziria o bem II com menos horas de trabalho, possuindo, portanto, uma produção mais eficiente desse bem. Segundo Adam Smith, cada país deveria especializar-se na produção do bem em que conseguisse uma melhor afetação de recursos, ou seja, o país “A” deveria produzir o bem I e o país “B”, deveria produzir exclusivamente o bem II e, desta forma, os países conseguiriam destinar mais horas de trabalho nas produções de bens que lhes fossem mais vantajosos. As produções se especializariam e, para suprir a demanda de cada país pelo bem não produzido em seu interior, seria realizado o comércio com o outro Estado. Segundo Smith haveria, portanto, um ganho geral com o comércio internacional (SMITH, 1988).

processo de divisão do trabalho dentro de uma unidade fabril (a paradigmática fábrica de alfinetes da “Riqueza das Nações”). A repetição de tarefas reduzidas e a falta de controle sobre o próprio tempo conduziriam, segundo ele, à deterioração do espírito: “O homem que passa a vida realizando umas poucas operações simples [...] em geral torna-se tão estúpido e ignorante quanto é possível a tornar-se uma criatura humana” (SMITH, 1988, p. 288).

Tomando como baliza a doutrina liberal clássica, a indústria nacional e a especialização da produção deveriam ser estimuladas. As vantagens estabelecidas por Adam Smith a respeito da divisão e especialização do trabalho serviram de inspiração para as proposições de Frederick Winston Taylor (1856 - 1914) no desenvolvimento do taylorismo, doutrina de produção que tinha por princípios a substituição da empiria por uma metodologia de trabalho, a seleção dos trabalhadores conforme suas aptidões e o treinamento e controle da execução dos métodos desenvolvidos, de modo a estabelecer e distribuir responsabilidades distintas entre direção e operários (CHIAVENATO, 2004). A engenharia dos métodos, obtida pelos estudos de tempo-movimento destinava-se ao estabelecimento das mais eficientes técnicas para produção de um bem, pautadas, sobretudo, na redução de tempo de execução de um trabalho. Esses estudos, feitos com cronômetros, mediam inclusive, as frações de segundo que eram despendidas para a instalação de um farol ou para-choque (SENNET, 2012, p. 45).

“Durkheim afirmava, já em 1990: considerai as leis da economia política, ou, para ser mais específico, as proposições que os economistas elevam a esse nível! Desligadas do tempo e do espaço elas não parecem depender de nenhuma forma de organização social (1953, p.2013). E é através do processo de produção que o homem transforma a natureza a fim de garantir sua sobrevivência ou aumentar sua riqueza. Portanto, a economia se realiza no espaço, e não pode ser entendida fora desse quadro de referência. Sempre que a economia se divorcia o homem do capital, tipificado pelos meios de produção, e dissocia o capital do próprio espaço que ele modifica, suas formulações estão sendo destituídas do espaço e do homem”. (SANTOS, 2011, 20).

“Sabendo-se que a estrutura de investimento tem um controle decisivo sobre a estrutura de produção, torna-se fácil entender como esse tipo de política pode levar a um tipo de dependência duradoura: a política do consumo está ligada à da produção e não se pode conceber um sistema socioeconômico redistributivista que não possua os meios de oferecer uma estrutura de produção adequada (SANTOS, 2011, p. 25).

A proposta taylorista do desenvolvimento de uma engenharia de métodos, representou, para os trabalhadores, uma redução ainda maior da propriedade sobre seus

modos e tempos, ou seja, daquilo que lhes restava, já que alienados da posse dos meios de produção. Ademais, não se verificava, no taylorismo, preocupações com aspectos importantes da produção como o local das instalações ou mesmo a qualidade e variedade dos produtos ofertados.

Assim, os primeiros três quartos do século XX assistiram à ascensão, apogeu e queda do modo de produção taylorista-fordista dentro das empresas. Desenvolvido por Henry Ford, fundador da Ford Motor Company, juntamente com outros investidores, o fordismo trouxe uma grande força endógena ao sistema de produção capitalista na medida em que mais do que a preocupação com a produção, apropriação e distribuição do excedente, tinha como corolários o crescimento dos investimentos em bens de produção, que eram financiados pelos próprios ganhos de produtividade, e o aumento do poder de compra dos trabalhadores assalariados, o que alimentava o mercado de produção de bens consumo. Como afirma Milton Santos (2003, p.16), de 1950 em diante o aprofundamento do capital não mais se baseava na dependência dos modelos de produção, mas nos modelos de consumo, que são muito mais rapidamente difundíveis e carregam consigo os modelos de produção.

A mecanização aumentou a produção, reduziu custos e preços e estimulou o consumo. Esse mesmo contexto fez surgir postos de trabalho que demandavam pessoas com pouca qualificação para tarefas repetitivas e de baixa complexidade. Assim, o fordismo, bem como taylorismo<sup>10</sup> representou uma continuação da expropriação do saber dos trabalhadores (antigos artesãos), que se materializava na divisão do trabalho, dita especialização da produção.

A produção em massa era baseada, sinteticamente, em três princípios: 1) o sincronismo entre equipamentos e matéria-prima (para redução do *lead-time* - período entre o início de uma atividade e seu término), 2) a redução de material de estoque e 3) o aumento da produtividade por meio da especialização e das linhas de montagem. Para tanto, houve a necessidade da padronização das peças dos produtos, de modo que a produção pudesse ser feita sem ajustes, o que se denominou por intercambialidade. A

---

<sup>10</sup> Embora com frequência se veja o taylorismo associado ao fordismo, há dissonâncias sobre a aplicação dos princípios do taylorismo ao método de produção fordista (SORENSEN e WILLIAMSON, 1956, *apud* PINTO, NÓBREGA e FILHO, 2012). Assim, “diferentemente da introdução do paradigma industrial, o Taylorismo e Fordismo baseavam seus ganhos produtivos no trabalho vivo. Entretanto, enquanto no Taylorismo o ganho advinha dos estudos de tempos e métodos, no Fordismo, a produtividade sucede da profunda especialização – na qual se esvazia o conteúdo do trabalho, eliminando a necessidade de qualificação e envolvimento do trabalhadores – e da introdução das esteiras – que levavam o trabalho ao operário” (PINTO, NÓBREGA e FILHO, 2012, s/p.).



redução da variedade de modelos ofertados veio a facilitar a produção reduzindo a necessidade de preparação das máquinas e, desta forma, promoveu-se o aumento do volume de produção. O layout da fábrica obedeceu a esse arranjo: equipamentos foram dispostos conforme a sequência da fabricação e montagem; esteiras traziam as peças ao trabalhador (PINTO, NÓBREGA e FILHO, 2012).